



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

Lei Ordinária nº 1.568/2023, de 23 de outubro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 1.564/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação do vencimento aos técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. inclui os §§ 3º e 4º ao art. 1º da Lei Municipal nº 1.564/2023, com as seguintes redações:

Art. 1º (Omissis)

(...)

§ 3º - O valor do piso para o Técnico de Enfermagem será de R\$ 3.022,72 (três mil e vinte e dois reais, e setenta e dois centavos), enquanto que para o Auxiliar de Enfermagem será de R\$ 2.159,09 (dois mil, cento e cinquenta e nove reais, e nove centavos).

§ 4º - O valor da complementação tratada no caput respeitará estritamente os valores apurados individualmente pelo Ministério da Saúde e repassados ao Município.

Art. 2º. Revoga o §2º do art. 1º, e as Tabelas, da Lei Municipal nº 1.564/2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino, 23 de outubro de 2023.



MANOEL LOUREIRO NETO
Prefeito Municipal